

1 **Ata 02/2025** – No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas,
2 reuniram-se os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**
3 **(CMPCD)**, presencial, na Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), sito à Rua
4 Pernambuco, 1936, Centro, Cascavel/Paraná, durante o **Encontro Regional com os**
5 **Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência** para **Reunião Ordinária**, contando com
6 a presença dos seguintes conselheiros/as: Vanderleia Gimenes, Fábria Freire da Silva, Junior
7 Rasbolt, Jane de Almeida e Sheila Maria Rodrigues Delava. Registra-se também a presença
8 de: Tania Salete Bilato. O Encontro Regional com os Conselhos Municipais da Pessoa com
9 Deficiência foi organizado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
10 COEDE e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, tendo como intuito
11 reunir os conselhos municipais da região oeste do Paraná. No encontro presidido pelo Sr.
12 Felipe Braga Cortês, presidente do COEDE/PR, foi apresentado: “1. PASSE LIVRE
13 INTERMUNICIPAL: é um benefício garantido pela Lei nº 18.419/2015 e pelo Decreto nº
14 11.973/2018, que assegura a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal para pessoas
15 com deficiência e com algumas patologias crônicas. Para Pessoas com deficiência cuja renda
16 familiar per capita seja inferior a 2 salários mínimos e Pessoas com patologias crônicas,
17 conforme o artigo 80 da Lei nº 18.419/2015, incluindo: Insuficiência renal crônica; Doença de
18 Crohn; Câncer; Transtornos mentais graves; Hemofilia; HIV; Mucoviscosidade; Esclerose
19 múltipla. Deve ser solicitado no CRAS de referência do município. Desde 2013 até março de
20 2025, foram contabilizados 52.349 documentos emitidos. 2. CARTEIRA DO AUTISTA –
21 CIPTEA: é um documento oficial que identifica a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
22 (TEA), garantindo direitos e facilitando o acesso a serviços essenciais, servindo para
23 atendimento prioritário e pronto atendimento, acesso facilitado à saúde, educação e
24 assistência social, mais inclusão e garantia de direitos. Desde 2020 até março de 2025, foram
25 emitidas 35.084 Carteiras. 3. PROJETO PARQUES ACESSÍVEIS: O Projeto Parque Acessível
26 promove a inclusão infantil por meio da instalação de kits de brinquedos acessíveis em
27 parques públicos. O objetivo é permitir a integração entre crianças com e sem deficiência. O
28 Kit contém: carrossel acessível, balanço adaptado e gangorra inclusiva. 88 municípios no
29 Paraná receberam 1 kit de brinquedo acessível, com investimento de R\$ 22.727,27 por
30 unidade, sendo Toledo um destes municípios. 4. PARANÁ ACESSÍVEL: Lançado em 25 de
31 março de 2025 como um portal voltado às pessoas com deficiência no Paraná. Nele, os
32 usuários podem acessar informações sobre acessibilidade em estabelecimentos públicos e
33 privados, avaliá-los, consultar legislações específicas, canais de denúncias e acompanhar
34 atualizações sobre políticas públicas voltadas ao público PCD. Além disso, o portal se tornou

35 um centralizador de dados estatísticos sobre pessoas com deficiência, sendo a principal
36 ferramenta de consulta do estado para facilitar a criação e o monitoramento de políticas
37 públicas mais assertivas. Objetivos específicos: a) conhecimento das condições de
38 acessibilidade e avaliação de estabelecimentos comerciais e equipamentos públicos nas áreas
39 de assistência social, educação, saúde, cultura, turismo, esporte, urbanismo e trabalho nos
40 399 municípios do Paraná; b) engajamento de estabelecimentos: incentivar a adesão de
41 estabelecimentos ao portal, oferecendo visibilidade e um selo de acessibilidade; c) base de
42 dados estatísticos: centralizar informações sobre pessoas com deficiência e locais com
43 acessibilidade para apoiar políticas públicas e monitoramento (Cooperação técnica: SEDEF,
44 SEED, SASA, SAFA, SESP e Defesa Civil). Fase atual: mapeamento contínuo de
45 acessibilidade nos municípios: Solicitamos o apoio dos municípios para identificar
46 equipamentos acessíveis. Para contribuir, o município pode responder a um questionário
47 específico solicitado através de e-mail. Dados gerais do Paraná: Pessoas com deficiência:
48 450.346; Pessoas com benefício: 275.611. Pessoas por Deficiência: deficiência física:
49 170.173; deficiência intelectual: 157.509; deficiência visual: 69.254; transtorno do Espectro
50 Autista: 40.890; deficiência auditiva: 38.973; deficiência múltipla: 886. Pessoas por benefício:
51 Benefício de Prestação Continuada – BPC: 122.935; energia solidária: 99.353; Bolsa Família:
52 84.139; Carteira do Autista: 33.457; Passe Livre: 20.911; Comida Boa: 15.382. Dados de
53 Toledo: Pessoas com deficiência: 5.669; Pessoas com benefício: 2.791. Pessoas por
54 Deficiência: deficiência física: 2.479; deficiência intelectual: 1.538; deficiência visual: 920;
55 transtorno do Espectro Autista: 406; deficiência auditiva: 575; deficiência múltipla: 9. Pessoas
56 por benefício: Benefício de Prestação Continuada – BPC: 1.192; energia solidária: 1.179;
57 Bolsa Família: 780; Carteira do Autista: 252; Passe Livre: 267; Comida Boa: 109. 5. PROJETO
58 PRAIA ACESSÍVEL: é uma iniciativa que busca garantir inclusão e acessibilidade às pessoas
59 com deficiência ou mobilidade reduzida, proporcionando infraestrutura adequada para que
60 possam desfrutar de atividades de lazer na praia, incluindo o banho de mar, de forma segura,
61 confortável e digna. Durante a temporada 2024/2025, foram realizados 1.108 atendimentos. 6.
62 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COEDE/PR: é
63 um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações políticas voltadas à promoção,
64 inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência de abrangência municipal, com
65 participação governamental através de secretarias municipais, de entidades de atendimento e
66 de representantes que são pessoas com deficiências. FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS
67 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FEPcD: tem por finalidade concentrar recursos destinados
68 ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação,

69 proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência em
70 todo o Paraná. 7. APRENDIZ COM DEFICIÊNCIA: um programa de formação técnico-
71 profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas para jovens e adolescentes
72 entre 14 e 24 anos, desde que matriculados e frequentando a escola (até a conclusão do
73 ensino médio) e que estejam inscritos em programa de aprendizagem. O Artigo 48 da Lei nº
74 18.419 de 2015 permite a admissão de pessoa com deficiência na condição de aprendiz ou
75 estagiário por órgãos da administração direta e indireta, sob forma de contrato de
76 aprendizagem ou de estágio. Para os aprendizes com deficiência que possuem impedimentos
77 a longo prazo de natureza auditiva, visual, física, intelectual, psicossocial ou múltipla com
78 idade de 18 anos ou mais não é obrigatória matrícula e frequência à escola. O Programa
79 Cartão Futuro, instituído pela Lei Estadual nº 20.084, de 18 de Dezembro de 2019, tem por
80 objetivo a inserção no mundo do trabalho de aprendizes de 14 a 24 anos em situação de
81 vulnerabilidade socioeconômica, isto é, com renda familiar total de até 3 salários mínimos. A
82 iniciativa promove a disponibilização de uma subvenção econômica destinada aos
83 estabelecimentos que contratarem aprendizes na situação indicada, sendo o valor dessa de
84 R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de até dois anos no caso de pessoa com deficiência
85 será no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O Benefício de Prestação
86 Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um
87 salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com
88 deficiência de qualquer idade. 8. LEI DE COTAS: Lei nº 8.213 de 1991 determina que as
89 empresas (a partir de 100 funcionários) tenham um número mínimo de colaboradores com
90 deficiência nos seus quadros de vagas sendo de 2% a 5% do número total de funcionários. 9.
91 SIDORA: Estabelecida pela Lei Estadual nº21.240 de 2022, o Sistema para Notificação de
92 Síndrome e Doenças Raras do Paraná – SIDORA, é uma ferramenta da Secretaria de Saúde
93 do Paraná que tem como objetivo reunir dados de pacientes em um único local para facilitar o
94 acesso a informações sobre tratamentos, além de permitir uma maior capacidade de
95 integração e avaliação dos dados para a construção de programas e políticas públicas a este
96 público. 10. REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Instituída por meio da
97 Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017 a Rede de Cuidados à
98 Pessoa com Deficiência, no âmbito do SUS, parte da necessidade de ampliar, qualificar e
99 diversificar as estratégias para a atenção às pessoas com deficiência física, auditiva,
100 intelectual, visual e múltiplas deficiências, por meio de uma rede de serviços integrada,
101 articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com deficiência,
102 assim como iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de

103 incapacidades. Objetivos Gerais: Ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com
104 deficiência temporária, permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou
105 contínua no SUS; Promover a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física,
106 intelectual, estomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção;
107 Garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território,
108 qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco. 11. CENTROS
109 ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO: Os CERs são pontos de referência para a Rede de
110 Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e têm a finalidade de realizar diagnósticos e
111 tratamentos de pessoas com deficiência, além de promover a concessão, a adaptação e a
112 manutenção de tecnologia assistiva, sendo a reabilitação/habilitação realizada de forma
113 interdisciplinar e com o envolvimento direto de profissionais, cuidadores e familiares nos
114 processos de cuidado, esse acompanhamento acontece a partir das necessidades de cada
115 indivíduo, considerando o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade, bem como, os
116 fatores clínicos, emocionais, ambientais e sociais envolvidos”. Após a explanação do COEDE,
117 o Sr. Fábio apresentou a Organização Neurodiversa pelos Direitos dos Autistas - ONDA-
118 AutismoS: “é uma entidade de caráter social, que tem na sua concepção a diferença e o
119 discernimento no ato de planejar e executar ações, cuja finalidade é o aprimoramento da
120 qualidade de vida das pessoas autistas. Tem como missão prestar um serviço de excelência
121 em defesa dos direitos, no cumprimento da Lei 12.764/12 e no fomento das políticas públicas
122 visando proporcionar maior segurança e bem-estar às pessoas autistas. A caminhada em
123 relação à busca por inclusão em nosso país foi iniciada por pais, mães e demais familiares de
124 pessoas autistas que não viam suas demandas supridas em relação aos seus direitos. A
125 entidade é composta por sete Conselhos: Federal; Estadual; Municipal; Internacional; de Ética;
126 de Apoio Jurídico e de Profissionais. Esses conselhos são constituídos por voluntários (as):
127 pessoas autistas, familiares, profissionais da educação, da saúde (terapeutas, médicos e
128 dentistas), do esporte, do jurídico, de gestão, do meio artístico, que juntos (as) trazem
129 vivências e conhecimentos para conscientização além da comunidade do autismo”. Nada mais
130 havendo a tratar, encerra-se a presente ata, a qual será encaminhada por e-mail aos
131 conselheiros para eventuais apontamentos e na próxima reunião ordinária deste conselho, a
132 ata será aprovada e assinada pelos presentes.